



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 44/2024 - GAB/REI/IFPI, de 6 de junho de 2024.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA INTERCULTURAL E INDÍGENA

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos para o Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, visando ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas, ofertadas para o 2º semestre de 2024, nos campi Paulistana, Piripiri, Teresina Central e Uruçuí, conforme regulamentação do Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	07/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 25/06/2024
Homologação das Inscrições	27/06/2024
Recurso referente à homologação das inscrições	01/07/2024
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	04/07/2024

1 DO PROGRAMA

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES e idealizada em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino.

1.2 O PARFOR EQUIDADE tem como objetivo capacitar professores em cursos de licenciatura específicos para atender às redes públicas de educação básica ou às redes comunitárias de formação por alternância. Esses cursos são destinados a oferecer educação escolar indígena, quilombola, rural, bem como educação especial inclusiva e educação bilíngue para pessoas surdas.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa ao **preenchimento de 120 vagas** no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade.

2.2 A distribuição das vagas, por campus, se dará da seguinte forma:

Nº	CAMPUS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
01	TERESINA	19	01	20
02	PAULISTANA	19	01	20
03	URUÇUI	38	02	40

04	PIRIPIRI	38	02	40
----	----------	----	----	----

3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 Requisitos de inscrição

I - **podem concorrer todos os candidatos com ensino médio completo independente da instituição onde estudou.**

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

4.1.1 Os candidatos deverão preencher as informações solicitadas no sistema de inscrição.

4.1.2 Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste Edital, **em um único arquivo no formato PDF na ordem solicitada no item 4.1.3**, no local indicado no sistema de inscrição.

4.1.3 Documentos para inscrição:

I. RG;

II. CPF;

III. Certidão de quitação eleitoral;

IV. Certificado de reservista (maiores de 18 anos);

V. Declaração de Pertencimento étnico;

VI. Currículo na Plataforma Freire;

VII. Histórico do ensino médio;

VIII. Ser professor da educação básica;

IX. Tempo de atuação na educação básica e Atuação na Educação Indígena.

4.2 O acesso ao sistema de inscrição será realizado utilizando o Gov.br.

4.3 O candidato que não tem cadastro no Gov.br deverá criar sua conta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, para posteriormente realizar a inscrição.

4.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.5 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à organização deste certame ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.6 A inscrição será gratuita.

4.7 No ato da inscrição, o candidato confirma serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, disponibilizando ao IFPI o direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 O IFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.10 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior).

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será feita pela análise curricular simples dos candidatos observados os itens e a pontuação atribuída a eles no quadro a seguir:

Ordem	DOCUMENTOS	Pontuação	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Declaração de pertencimento étnico	20	20
02	Currículo na Plataforma Freire (2 pontos) a) publicações na área indígena (artigos ou capítulos de livros) (2 pontos) b) cursos de formação na área indígena (2 pontos) c) participação em congressos (2 pontos) d) apresentação de trabalhos na área indígena (2 pontos)	10	10
03	Histórico do ensino médio	10	10
04	Ser professor da educação básica	20	20
05	Tempo de atuação na educação básica	5 pontos a cada 4 meses	20

06	Atuação na Educação Indígena	5 pontos a cada 4 meses	20
	TOTAL	100	100

5.2 A Análise Curricular será de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Serão analisados os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- I. Declaração de pertencimento étnico;
- II. Currículo na Plataforma Freire;
- III. Histórico do ensino médio;
- IV. Ser professor da educação básica;
- V. Tempo de atuação na educação básica;
- VI. Atuação na Educação Indígena.

5.4 A análise curricular se constitui na avaliação da documentação enviada pelo candidato por meio de uma Banca de Avaliadores definida pela Coordenação de Curso e Coordenação Institucional do PARFOR no IFPI, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição realizada.

5.5 Cada item do quadro será pontuado apenas uma vez, observada a sequência exigida, conforme item 4.1.3.

5.6 No momento da inscrição, o candidato autodeclara tacitamente ter pleno conhecimento do presente edital, bem como garante a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal).

5.7 O candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido no cronograma deste edital ou anexar documentos ilegíveis em outros formatos que não o formato PDF será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabiliza por falta de documentos, ilegitimidade e/ou dificuldade em seu envio.

5.8 Não haverá confirmação do recebimento dos documentos; o candidato é responsável pela conferência correta da relação de documentos.

5.9 Caberá à Comissão que será indicada pela Coordenação do PARFOR, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos e analisar os pedidos de recursos.

5.10 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme tabela de pontuação descrita no item 5.1 deste edital.

5.11 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior idade;
- II. maior número de pontos obtidos no item 5 do Quadro do item 5.1;

III. maior número de pontos obtidos no item 6 do Quadro do item 5.1.

5.12 A confirmação dos requisitos mínimos e obrigatórios ocorrerá no ato da convocação. Em caso de não comprovação desses requisitos, o candidato será desclassificado.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados serão publicados na página eletrônica <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço parfor.equidade@ifpi.edu.br colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO – SELEÇÃO DE ALUNO – CANDIDATO.

6.3 Apenas serão aceitos os recursos que estiverem devidamente assinados e anexados ao e-mail mencionado no item 6.2.

6.4 Os recursos devem ser elaborados de maneira clara, concisa e objetiva.

6.5 Apenas serão considerados os recursos recebidos até as 23h59 do prazo para interposição, conforme descrito no cronograma deste edital.

7 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1. A Organização dos períodos letivos da Licenciatura Intercultural Indígena segue a pedagogia da alternância de acordo com a tabela abaixo:

Período Letivo	Tempo Universidade	Tempo Comunidade
I	JANEIRO/FEVEREIRO	ABRIL/JUNHO
II	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/NOVEMBRO

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Haverá a concessão de Bolsa aos cursistas, que deverão obedecer às seguintes condicionantes, na forma estabelecida deste Edital:

I - frequência escolar mensal;

II - aprovação ao fim do semestre letivo;

III - matrícula no módulo/semestre subsequente, quando for o caso.

8.1.1 A remuneração de bolsista na modalidade CURSISTA de Curso do Parfor, é no valor de R\$700,00 mensais, conforme Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC.

8.1.2 É vedado ao candidato ou à candidata aprovado(a) acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham como base a Lei nº 11.273/2006, assim como por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto nos casos previstos em normas específicas e com autorização prévia da CAPES.

8.2 O período máximo de vigência da bolsa de Cursista do PARFOR aprovado(a) em processo seletivo será o período de vigência do curso.

8.3 Visando a um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, o IFPI poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

8.4 A inscrição do candidato implica aceitação das condições de realização do

concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pelo IFPI.

8.5 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

8.6 Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou na declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive em momento posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

8.7 Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

8.8 A condição de bolsista não gera vínculo empregatício.

8.9 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Piauí.

8.10 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR/IFPI, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

8.11 Para informações e dúvidas, entrar em contato pelo e-mail parfor.equidade@ifpi.edu.br.

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Reitora Substituta do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 06/06/2024 15:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268095

Código de Autenticação: 14165367ec

